



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR  
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
<i>Heq. Centro</i>
EM 30/12/2014
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
<i>P. 24</i> <i>ed. 754</i>

## LEI Nº 3923

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de bem público que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIGRANJEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.591.195/0001-89, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, na forma do Decreto Lei nº 271/67, sobre o imóvel urbano pertencente a municipalidade, localizado na Rua XV de Julho, com área de 1.819,40 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 10152, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati - PR, o qual possui as seguintes características:

*“O imóvel em questão faz frente para a Rua XV de Julho em 19,00 m e dista 56,20 m do alinhamento predial da Rua Alfredo Bufrem. De quem da Rua XV de Julho olha, à direita confronta com terras de José Duda Júnior, Violeta Odete Web Born e João Rogério Machado Borges em 47,00 m, 16,70 m e 40,00 m. De quem da Rua XV de Julho olha, à esquerda e confronta com o lote 01, da União Federal, em 80,80. Nos fundos confronta pelo Arroio dos Pereiras com terras de Emílio B. Gomes & Filhos, em 27,00m, encerrando-se a presente descrição com a área de 1.819,40m<sup>2</sup>.”*

**Art. 2º** - A concessão será outorgada gratuitamente e pelo período de **05 (cinco) anos**, a fim de ser destinada para a Feira do Produtor, ficando a Associação responsável pela conservação e manutenção do imóvel.

**Art. 3º** - Eventuais benfeitorias somente poderão ser executadas com expressa autorização do Poder Executivo.

*rd*



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

**Art. 4º** - A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

**Art. 5º** - A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 6º** - Resolve-se a concessão, desde que a concessionária dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 2º desta lei, que ficará constando do contrato a ser firmado, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nela implantadas.

**Art. 7º** - A presente concessão não se transfere por ato Inter vivos, ou por sucessão.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da concessionária.

**Art. 9º** - Caberá à Prefeitura Municipal toda responsabilidade sobre o sistema de fiscalização, controle, regulamentação e demais questões necessárias para o perfeito funcionamento da Feira do Produtor.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de dezembro de 2014.

  
**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**